



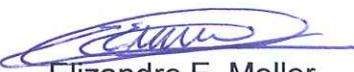
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

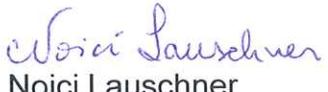
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, não é atribuição desta Comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de Contas, mas tão somente Homologar o Relatório técnico de Monitoramento e Avaliação Pública em razão da parceria celebrada mediante Termo de Fomento.

Nos termos da documentação ora acostada nos autos, em especial o Relatório técnico de Monitoramento e Avaliação, os quais instruídos e atestados pelo Gestor da Parceria referente a 4º Meta do Termo de Fomento nº 003/2021, da **Associação dos Universitários de Alegria**, pagamento através de 4 Parcelas. Subvenção nº 03/2021. A Comissão construída através da Portaria nº 034/2021 de 14 de janeiro de 2021, **HOMOLOGA** o presente relatório.


Dilson J. Welter
Sec. Fazenda


Elizandro E. Meller
Agente Administrativo


Noici Lauschner
Auxiliar Tesouraria

Prefeitura Municipal de Alegria/RS, 20 de Dezembro de 2021.

145
S

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 003/2021	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
OSC: Associação dos Universitários de Alegria.	
Título do Projeto/Atividade/Serviço: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O DESLOCAMENTO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ALEGRIA Á TRÊS DE MAIO.	
Instrumento: Termo de Fomento	Número: 003/2021
Período: Setembro 2021	
() 1º Meta () 2º Meta () 3º Meta (x) 4º Meta	
Valor Repassado: R\$ 2.500,00	

RELATÓRIO

A Associação dos Universitários de Alegria apresentou a 4ª prestação de contas da subvenção nº 003/2021, da 4ª parcela do recurso recebido no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), utilizando-o para a finalidade de auxílio no deslocamento de 10 (dez) universitários de Alegria á Três de Maio. O valor recebido foi dividido em:

- Serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R\$ 2.500,00.

Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas emitido em epígrafe, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos na finalidade para o qual foi concedido e a realização da presente meta.

Sendo assim, considera- se APROVADO em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

144
JL

ANÁLISE TÉCNICA

- 1)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Em conformidade com o Cronograma de Desembolso e Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros, dos quais consta que todas as ações previstas no plano foram executadas referentes ao período de 01/11 a 31/11/2021.

- 2)** Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A Administração Pública, na data de 03/12/2021 transferiu para a Conta Específica da Associação dos Universitários de Alegria, Agência 1090, Conta 06.088051.0-4, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 2ª (segunda) etapa da meta.

- 3)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em relação aos quais:

- (x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

- 4)** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência das auditorias.

No período referente a prestação de contas, referente a 2ª etapa da meta, houve auditoria pelos controles interno e externo.

143
VR

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil () **COMPROVOU** () **NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no Respectivo Termo de Fomento.

Data:



Ruth
Gestora da Parceria

Data:



Waldemar
Secretário Municipal de Educação

M2
DR